



TERMO DE COOPERAÇÃO N.004/2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

PRIMEIRO COOPERADO: ASES SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMOBILIÁRIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.064.369/0001-23, com sede social á Rua Vereador Batista Pereira, Nº 743 – BALNEÁRIO – FLORIANÓPOLIS – S.C., neste ato representado pelo responsável legal MARCUS ANTÔNIO VASSELAI DOS SANTOS, Brasileiro, CPF nº 501.069.889-72 e RG. 1.051.313, residente e domiciliado a Rua Desembargador Gil Costa, nº 310, Bloco 'B' Apto nº 401, Capoeiras, Florianópolis S.C.

E

SEGUNDO COOPERADO: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA TERCEIRA REGIÃO – ESTADO DE SANTA CATARINA – CREF3/SC, órgão de fiscalização de classe, constituído nos termos da Lei Federa n.º 9.696/98, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Afonso Pena, n.º 625, CEP 88.070-650, Estreito, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 03.678.523/0001-80, representado por seu Presidente, Professor **IRINEU WOLNEY FURTADO**, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, carteira de identidade nº. 1.756.073, SSP/SC, expedida em 30/06/2005, inscrito no CPF sob o nº 425.527.299-91, residente e domiciliado na rua Amapá, nº 311, São Cristóvão, Lages/SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula Primeira – Considerações Preliminares

Para realizar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO as partes levam em conta o seguinte:

A **EMPRESA PARCEIRA** é especializada em SEGUROS, Previdência Privada, Consórcios, Financiamentos e Refinanciamentos de Imóveis e Automóveis, e trabalha no modelo, de cotações junto as Seguradoras, e Operadoras de Crédito e Consórcios, apresenta um linha completa de todos os tipos de necessidades sobre Seguros e Consórcios;

1.1. A **EMPRESA PARCEIRA** oferece os seguintes serviços: desconto de até 15% sobre o valor devido a ser pago pelo profissional, mediante as exigências das Empresas Seguradoras, sobre o valor da primeira parcela, para profissionais de Educação Física que apresentarem a sua Carteira de Identificação Profissional (CIP).

1.2. O **CREF3/SC** representa legitimamente os interesses dos profissionais de Educação Física registrados no Estado de Santa Catarina e sob esta ótica celebra o presente Termo.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre CREF3/SC e o **PRIMEIRO COOPERADO**, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de interesse mútuo.



2.1. O presente instrumento tem como objeto a concessão de descontos dos produtos citados na cláusula anterior.

2.2. O desconto será de 15% sobre o valor da importância paga (PRÊMIO), no caso de Seguros, e (CONTRIBUIÇÃO) no caso de Consórcios, e mediante a entrega de toda documentação solicitada na hora do orçamento, pois estes descontos serão proferidos em parceria junto a cada Seguradora, Operadora de Consórcio ou Crédito, praticada pelo **PRIMEIRO COOPERADO**, exceto em produtos promocionais.

Cláusula Terceira – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Termo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Cláusula Quinta – Das obrigações das Partes

5.1. O **SEGUNDO COOPERADO** responsabiliza-se em divulgar o presente Termo de Cooperação perante os registrados em seu site, bem como em seu outro meio de comunicação (Newsletter), conforme o trâmite determinado pela Diretoria, sem qualquer ônus ao **PRIMEIRO COOPERADO**.

5.2. O **PRIMEIRO COOPERADO** responsabiliza-se em prestar os serviços ou a venda de produtos de qualidade e a cumprir os termos do presente Termo de Cooperação, especialmente a Cláusula Segunda.

5.3. Após a assinatura de ambas as partes, o **PRIMEIRO COOPERADO** deve enviar para e-mail jornalista@crefsc.org.br a sua logomarca para ser divulgada nas mídias sociais do Conselho.

5.4. Para o fiel cumprimento dos objetivos deste termo, as partes comprometem-se a envidar seus melhores esforços.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Este Termo poderá ser alterado de comum termo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA Sétima - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.



Cláusula Oitava – Da Rescisão

- 8.1. As partes poderão rescindir este Termo de Parceria a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. Considerar-se-á também rescindido o presente Termo de Parceria, desde que comunicado entre as partes, nos seguintes casos:
- 8.2.1. Falência ou insolvência de uma das partes;
 - 8.2.2. Violação às regras e obrigações contidas no presente Termo de Parceria;
 - 8.2.3. Qualquer ato do Governo que altere significativamente a economia do País e que implique na impossibilidade de concessão do referido desconto.

Cláusula nona – Das Condições Especiais

No caso de abertura de outras filiais, cujo proprietário seja o mesmo que firma o presente Termo de Parceria, prevalecerão automaticamente as mesmas condições.

Cláusula décima – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é Vara Federal de Florianópolis/SC – Seção Judiciária de Santa Catarina.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Florianópolis, 02 de Fevereiro de 2017.

Irineu Wolney Furtado
Presidente
CREF 003767-G/SC

ASES SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Izabela Klein
CPF: 063 506 969 90

Nome: Joaquina Cruz Lopes Varella das Santos
CPF: 019 295859-03



ANEXO

Dados da EMPRESA PARCEIRA para divulgação:

*Nome fantasia:	ASES SERVIÇOS
*Endereço Completo: (caso tenha filiais, informar endereços.)	Rua Vereador Batista Pereira, nº 743 – Balneário – Florianópolis – S.C. – CEP nº 88.075-525
*Fone(s):	(48) 3249.0110 – 3348.8248
*Site da empresa:	asesservicos.com.br
*E-mail:	marcus.vasselai@gmail.com marcus@asesservicos.com.br
*Descrever serviços ou produtos a oferecer	Desconto no valor da compra de serviços.
* Descontos oferecidos (%)	Até 15% de acordo com o termo de cooperação